



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - CHAPADINHA

Conforme Regulamentação

www.cmchapadinha.ma.gov.br

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Número 35 / Ano 2023

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Legislativos	2
Projetos de leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Chapadinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Chapadinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmchapadinha.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Chapadinha
CNPJ 23.685.001/0001-12
Praça Coronel Luiz Vieira
Telefone: (98) 98465-8084
Site: www.cmchapadinha.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Chapadinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmchapadinha.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Número 35 / Ano 2023

Página 2 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Projetos de leis



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1404, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera o art. 13, caput, da Lei Orgânica
Municipal de Chapadinha, Maranhão.

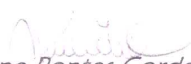
A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal encaminhou e aprovou o Projeto de Lei Legislativo, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 13 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de 17 (dezessete) Vereadores eleitos pelo sistema proporcional, para cada legislatura entre cidadãos maiores de 18 anos, no exercício dos direitos políticos pelo voto direto e secreto.

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinha – Maranhão



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Número 35 / Ano 2023

Página 3 de 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



LEI Nº 1405, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapadina e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.480.328,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil e trezentos e vinte oito reais).

A Prefeita de Chapadina, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; arts.41, 42 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei 14.434 de 02 de agosto de 2022, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente da LOA 2023 do Município de Chapadina crédito especial, no valor de R\$ 1.480.328,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil e trezentos e vinte oito reais), que será repassado via Fundo Nacional de Saúde, pelo sistema fundo a fundo, levando em consideração os critérios de repasses definidos na Portaria/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, que estabelece regras e procedimentos para o repasse da Assistência Financeira Complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras, bem como dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14434, de 2 de agosto de 2022, conforme inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – A classificação do recurso se dará pela Fonte de Recursos 605 – Controle dos Recursos Transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, parágrafos 12,13,14 e 15.

Art. 3º O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme tabela a seguir:

RECEITA	
RUBRICA	DESCRIÇÃO
1713.50.5.1.00.03	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS – PRINCIPAL – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.
DESPESA - I	
02 – PODER EXECUTIVO	

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadina – Maranhão



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Número 35 / Ano 2023

Página 4 de 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



14 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 301 – Atenção Básica		
Programa: 0010 – SAÚDE		
Ação (projeto/atividade): 2155 – MANUTENÇÃO e FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	590.328,00
DESPESA - II		
02 – PODER EXECUTIVO		
14 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – Saúde		
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 0010 – SAÚDE		
Ação (projeto/atividade): 2156 – MANUTENÇÃO e FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.16.00	Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	890.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		1.480.328,00

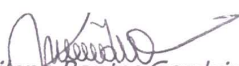
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar ou suplementar os recursos, além de fazer os ajustes necessários no PPA e LDO, e das fontes de recursos necessárias ao cumprimento desta lei.

Art. 5º Fica autorizado o pagamento dos recursos de complementação do piso nacional da enfermagem, somente aos profissionais e entidades devidamente homologadas no InvestSUS, na medida em que forem depositados os recursos pelo FNS, proporcional ao piso estabelecido da sua categoria e a jornada semanal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde, deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, em especial, o disposto a partir do Art. 1120-A.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2023.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinha – Maranhão



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE CHAPADINHA

Conforme Regulamento

Sexta-feira, 20 de outubro de 2023

Número 35 / Ano 2023

Página 5 de 5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA

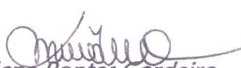


EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinda/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que **SANCIONA** a presente Lei Municipal nº 1.405 de 09 de outubro de 2023, que “Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Chapadinda e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.480.328,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta mil e trezentos e vinte oito reais).”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinda – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.405 de 09 de outubro de 2023, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinda/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinda, Estado do Maranhão, aos nove do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (09/10/2023).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal


Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000
Chapadinda-MA

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fc7b-42c2-7f5e-7d1f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Chapadinha Legislativo (MA), Edição nº 35, ano I, veiculado em 20 de outubro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CHAPADINHA CAMARA MUNICIPAL (CNPJ 23685001000112) em 20/10/2023 às 15:25:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 34173682000318, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fc7b-42c2-7f5e-7d1f>